



PARECER JURÍDICO

PLO 21/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 21/2022, que veda a nomeação pela Administração Municipal Direita e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha.

MÉRITO

Inicialmente, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Nesse sentido, é lícita a propositura da matéria do PLO, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática; ademais, a autora tem legitimidade para propor o presente projeto, haja vista estar vereadora nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 17 do Código de Processo Legislativo Municipal.

Quanto à constitucionalidade, há entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 1.308.883, no sentido de que norma que impede nomeação de condenados pela Maria da Penha para cargos públicos é constitucional.

Ressalta-se que o projeto de lei sob análise contribui para a consolidação do princípio da moralidade

administrativa. Portanto, não se pode afirmar que a nova norma fira a Lei Maior.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, tem-se que este Projeto de Lei está de acordo com a Constituição Federal e com Lei Orgânica do Município tanto em forma quanto em matéria. Assim, juridicamente falando, não há óbice para sua tramitação.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 06 de junho de 2022.



PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.